

TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá-PE, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 13.101.674/0001-24, com sede na Av João Pessoa Guerra S/N – Palácio Pedra que Canta – 1º Andar – Sala 01 – Ilha de Itamaracá – PE – CEP 53900-000, representado neste ato por Gladys Acciloly, Secretária Municipal de Saúde, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, para suprir as necessidades da Unidade Hospitalar Alzira Figueiredo Oliveira, Farmácia Ambulatorial e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) da Ilha de Itamaracá-PE.

1.1. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salva guardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

3 - META FÍSICA

3.1. Registrar preços para viabilizar futuras aquisições de Medicamentos, para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá-PE.

Dr. Eduardo Alexsandro M. de Souza
FARMACÊUTICO - B. FARMACIA
CRE 02/13

4 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As entregas deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) Situado na Rua Vereador Sezenando Galvão N° 80- Vila Dourado- Itamaracá-PE. **Horário do Recebimento das 08h00min as 12h00min**

4.2. O prazo de entrega é de até 06 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras emitida pelo farmacêutico da Prefeitura Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá-PE.

4.3. O recebimento do objeto será parcial, verificada a conformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste termo de referência.

5- DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

6- DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

6.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá-PE.

7- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Regulamentação do Registro de Preços.

8- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Fundo Municipal de Saúde e empresa considerada vencedora.

8.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

8.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo à beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

9- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório se emitido pessoa jurídica de direito privado), que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados.

9.1.1. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar os quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos;

9.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

10.. Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, emitida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para medicamentos comuns, (Port. 802/98- MS);

10.1. Autorização emitida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para armazenar expedir e distribuir correlatos;

10.2. Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para armazenar expedir e distribuir correlatos; controle especial (Portaria 344/1998);

10.3. Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

10.4. Registro do medicamento e ou do material no Ministério da Saúde dentro da validade, emitido no sítio da ANVISA ou cópia datada e autenticada da publicação no D.O.U. (deverá ser apresentado somente no ato da entrega dos produtos).

* Apresentar Laudo dos Medicamentos;

10.5. Os produtos isentos de registro no Ministério da Saúde devem apresentar documento que comprove sua isenção de registro junto ao Ministério da Saúde.

11- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pela Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica - CMAF da Secretaria Municipal de Saúde, simultaneamente com o Fiscal de Contratos.

11.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada

12- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato os quais deverão ser rejeitados pela Administração.

12.3.1. A empresa deverá substituir o item entregue em desacordo com as especificações da planilha descritiva em até 05 (cinco) dias após a notificação.

12.3.2. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

12.8. Fornecer o objeto em conformidade com a planilha descritiva (Anexo I) deste Termo de Referência;

12.9. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

12.10. Submeter-se à fiscalização do FMS através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

12.11. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

12.12. Emitir comprovante no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do fornecimento, o quantitativo dos produtos, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço no ato da compra e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

13- DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

13.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e, ou consumo,

13.2. Deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva (ANEXO I).

14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

14.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

15- DO VALOR

15.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo departamento competente.

16- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá-PE.. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e acompanhada das requisições emitidas pela Coordenação Farmacêutica - da Secretaria Municipal de Saúde. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de

recebimento; A nota fiscal deverá conter a descrição do item com o seu respectivo lote e validade.

17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

18– Validade dos produtos:

* Medicamentos com validade IGUAL OU INFERIOR a 24 (vinte e quatro) meses – no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação.

* Medicamentos com validade SUPERIOR a 24 (vinte e quatro) meses – no mínimo 60% (sessenta por cento) da validade, a partir da data de fabricação.

* O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses.

19 - COTAS

Lote Exclusivo, cuja licitação será destinada exclusivamente a ME/EPP. Note-se que essa primeira segregação está baseada no valor total de cada item, ou seja, no preço.

Ilha de Itamaracá –PE, 18 de abril de 2024



Eduardo Moraes
Farmácia Central

Dr. Eduardo Almeida M. de Souza
FARMÁCIA CENTRAL
CRE 11753

ANEXO I- PLANILHAS DESCRITIVAS